



**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 459/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação das medidas de enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19), devidamente expressas nos decretos municipais nºs 396/2020, 398/2020 e 402/2020, bem como adota, no âmbito do município de Farias Brito, as disposições do Decreto Estadual nº 33.927, de 06 de Fevereiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFEREM O ART. 69, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO a intensificação do número de casos de pessoas infectadas pelo Coronavírus que desenvolveram o Covid-19 em suas formas graves e gravíssimas, no âmbito de todo o município De Farias Brito;

CONSIDERANDO o potencial latente de infecção que o Município de Farias Brito pode atingir, caso as medidas de isolamento social sejam desprezadas; bem como a pouca infraestrutura hospitalar existente no município;

CONSIDERANDO o atual cenário da doença no Brasil e no mundo, em que verificado aumento do número de casos, com isso exigindo o reforço dos cuidados necessários para coibir aglomerações, protegendo a vida do cidadão, permanecendo o isolamento social como política pública indispensável no combate à disseminação do vírus;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de vacinação já está em execução, sendo o Estado do Ceará contemplado com um determinado lote de vacinas, que serão destinadas aos pacientes prioritários do primeiro grupo;

CONSIDERANDO ainda que durante a execução de Plano Nacional de vacinação as medidas de distanciamento e isolamento social continuarão sendo implementadas;



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO que existe, no âmbito nacional e estadual, a orientação que o poder público cancele o ponto facultativo e feriado referente ao período do carnaval, previsto para o período de 15 à 17 de fevereiro de 2021;

DECRETO:

Art. 1º. Ficam prorrogadas, até o dia 17 de fevereiro de 2021, as medidas de enfrentamento devidamente adotadas pelo poder público municipal de Farias Brito, expressas nos Decretos nºs 396/2020, 398/2020 e 402/2020.

Art. 2º. Ficam implementadas, por pertinentes e oportunas, no âmbito do município de Farias Brito, todas as disposições, restrições e limitações impostas pelo Decreto Estadual nº 33.927, de 06 de fevereiro de 2021, especialmente o cancelamento de feriado e ponto facultativo no período do carnaval, devendo haver o funcionamento normal de todos os serviços públicos, notadamente os essenciais.

Parágrafo Único: os servidores públicos municipais ativos, especialmente os lotados na Secretaria de Saúde, que não comparecerem as respectivas repartições, no período indicado, terão suas respectivas ausências anotadas para posterior desconto no pagamento da remuneração.

Art. 3º. As medidas de enfrentamento, dispostas nos Decretos Municipais, poderão ser modificadas, a qualquer tempo, por razões de conveniência e oportunidade, sempre no interesse da saúde pública.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM
08 DE FEVEREIRO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal



CNPJ Nº 07.595.572/0001-00
Rua José Alves Pimentel, 87 – Centro – CEP. 63.185-00
email. gabinetedoprefeito@bol.com.br Tel: (88) 3544 1223

